



MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS

REQUERIMENTO DE RECADASTRAMENTO DA ISENÇÃO DE IPTU

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para ingressar com o pedido de Recadastramento da isenção de IPTU, o contribuinte deverá acessar o link www.protocolo.osasco.sp.gov.br, a partir 01 de fevereiro a 28 de abril de 2023, preencher os dados solicitados, digitalizar, em formato PDF, os documentos a seguir relacionados e anexar ao requerimento.

Requisitos para ingressar com o pedido Recadastramento da isenção de IPTU:

O RECADASTRAMENTO é a renovação do benefício da isenção do IPTU válido por 03 (três) anos a contar da data de início do benefício. Ex. isento para 2021 terá direito a isenção até 2023 (2023 é ano em que deverá ser solicitado a renovação da isenção)

- aposentado, pensionista, pessoa com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, pessoa incapacitada definitivamente para o trabalho ou menor de 18 (dezoito) anos órfão de pai e mãe;
- rendimentos totais inferiores a 03 (três) salários mínimos;
- área construída de até 250,00 m²
- área do terreno de até 300,00 m²
- residir efetivamente no imóvel e não possuir outro imóvel no Território Nacional.

Documentos obrigatórios para requerer isenção do IPTU:

1. Folha Espelho do Carnê de IPTU (folha em que consta os dados do imóvel);
2. RG e CPF de todos os proprietários, usufrutuários e possuidores a qualquer título do imóvel para o qual está se pleiteando a isenção;
3. Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável, quando for o caso;
4. Certidão de Óbito, quando for o caso;
5. Título de Propriedade, que pode ser qualquer um dos documentos abaixo relacionados:
 - a) Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada;
 - b) Escritura de Compra e Venda;
 - c) Contrato de Compra e Venda;
 - d) Sentença Judicial, transitada em julgado, que reconheça a propriedade do imóvel ao requerente;
 - d) Outros documentos que comprove a aquisição do imóvel.
6. Comprovante de endereço (conta de água ou luz, atual) de todos os proprietários, usufrutuários e possuidores a qualquer título do imóvel, ainda que não resida no imóvel;
7. Carta de Sentença, em caso de divórcio, ou separação judicial, ou inventário;
8. Comprovante de Rendimento, de todos os proprietários, usufrutuários e possuidores a qualquer título do imóvel para o qual está se pleiteando a isenção:
 - 8.1. Relação de comprovantes de rendimento, que deverão ser apresentados:
 - a) Carteira de Trabalho (páginas: foto, dados pessoais, último registro e próxima página em branco) e comprovante salarial (mês atual);
 - b) Declaração de benefício – consta/nada consta, que pode ser obtido através do site <https://meu.inss.gov.br/> e
 - c) Extrato de contribuição CNIS, que pode ser obtido através do site <https://meu.inss.gov.br/>.
9. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do presente exercício de todos os proprietários, usufrutuários e possuidores a qualquer título do imóvel para o qual está se pleiteando a isenção;

ATENÇÃO

Em caso de impossibilidade de ingressar com o requerimento eletrônico, o contribuinte deverá **AGENDAR PREVIAMENTE** o atendimento presencial através do [Portal 156](#) ou pelo telefone 3651-7080, devendo comparecer Praça de Atendimento da Secretaria de Finanças **no dia e hora marcado** munido de todos os documentos necessários para realização do requerimento eletrônico de recadastramento da isenção de IPTU.